



LEI Nº 1319, DE 17 DE MARÇO DE 2009.  
(Autoria: Poder Executivo)

*Autoriza o Poder Executivo contratar pessoal por prazo determinado para atender necessidades emergências e dá outras providências.*

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, conforme prevê o art.37, inciso IX da Constituição Federal e o art.239, inciso III, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º A necessidade da contratação de que trata o artigo anterior é a que segue:

Quant.	Denominação	Carga Horária	Vencimento
01	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	20h/s	R\$ 1.113,69

Parágrafo Único – A reposição dos vencimentos fixados neste artigo será concedida na mesma data e nos mesmos índices da revisão geral concedida aos servidores do quadro geral do município.

Art. 3º O profissional a ser contratado conforme prevê o Art. 2º deverá apresentar, no momento da inscrição, diploma e/ou certificado de conclusão em nível superior, com habilitação em Educação Infantil, conforme prevê a Lei Municipal Nº 1.212/2008.

Art. 4º O prazo de Vigência do contrato do professor indicado no Art. 2º será de 01 (um) ano a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período em caso de necessidade, e rescindido se não houver mais necessidade do contrato.

Parágrafo único – No caso de não haver a necessidade de mais de uma turma de Pré 1 no ano letivo de 2010 (dois mil e dez), o referido contrato será rescindido.

Art. 5º As atribuições dos contratados a que se refere o artigo 2º serão idênticas as atribuídas para os cargos do quadro de provimento efetivo.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 17 de março de 2009

  
Olivar Scherer  
Prefeito

  
Registre-se e Publique-se  
Odilair de Vargas  
Séc. Mun. Adm. Planej. Finan



**NOTA DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

12 de 03

09